



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - REFORMA DAS E.M.E.F. FRANCISCO BANDEIRA TORRES NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE, E - E.M.E.F JOSÉ VIEIRA MARTINS, DISTRITO DE MATA FRESCA NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Os serviços de reforma e ampliação das E.M.E.F. FRANCISCO BANDEIRA TORRES e JOSÉ VIEIRA MARTINS é de extrema importância para possibilitar a continuidade das atividades desenvolvidas nas escolas, tornando primordial a reforma no intuito de atender de forma eficaz o ensino da população do município de GUAÍÚBA.

**3 - DO VALOR ESTIMADO:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1.	REFORMA DA E.M.E.F. FRANCISCO BANDEIRA TORRES NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE.	<b>R\$ 151.241,00</b> (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais).
2.	REFORMA DA E.M.E.F JOSÉ VIEIRA MARTINS, DISTRITO DE MATA FRESCA.	<b>R\$ 120.361,53</b> (cento e vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 271.602,53</b> (duzentos e setenta e um, seiscentos e dois reais e cinquenta e três centavos)		

**4 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Os serviços serão executados no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

**5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:



5.3 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedido pela Prefeitura Municipal de Guaiúba, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Guaiúba de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### 5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.4.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.4.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

5.4.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

#### 5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.5.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.5.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.5.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CPNJ e declaração que



comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

5.5.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 5.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

5.5.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## 5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

5.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6.3 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que equivale a R\$ 27.022,22 (vinte e sete mil, vinte e dois reais e vinte dois centavos).

5.6.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital.

5.6.4.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

5.6.4.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

5.6.4.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



PC é o Passivo Circulante

5.6.4.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

## 5.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### A) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.7.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que constem responsáveis técnicos na área de engenharia civil, com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;

5.7.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.7.2.1 - A comprovação de aptidão referida no inciso 5.7.2 deverá ser apresentada através de Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, e em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

5.7.2.2 - Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

A) C2996 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5 / PEI-4 -P/PISO;

B) C2201 - RETELHAMENTO C/TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA;

C) C4727 - CERCA/GADRIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5x20cm -FIO 5 MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 mm CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROESTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNCEIMENTO E INSTALAÇÃO.

D) C1615 -LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA.

### B) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.7.3 - O Engenheiro Civil deverá ser detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter os profissionais executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas.

5.7.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:



A) C2996 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5 / PEI-4 -P/PISO;

B) C2201 - RETELHAMENTO C/TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA;

C) C4727 - CERCA/GADRIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5x20cm -FIO 5 MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 mm CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROESTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

D) C1615 -LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA.

5.7.4 - A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.

5.7.5 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Guaiúba se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício dos responsáveis técnicos detentores dos atestados com o licitante.

5.7.6 - Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da licitante.

## 5.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

5.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

5.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.10.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

5.10.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.



5.10.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CCLP poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CCLP nas condições de autenticação exigidas por edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

5.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

5.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CCLP.

5.19 - A CCLP poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CCLP suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

N



**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

6.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com PREÇO GLOBAL por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;

b) Prazo de validade da proposta, que será de, 60 (sessenta) dias.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

6.2.2 - Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico, tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de GUAÍUBA para o item.

6.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

6.5.1 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores nos itens, nos lotes, e no valor global, ao limite estabelecido no projeto básico anexo I do edital;

b) apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências do edital, bem como do projeto básico anexo I do edital;

c) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

d) apresentarem preço unitário/total/global inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, considerando preço de mercado aqueles apresentados no projeto básico anexo I do edital;

e) apresentarem preços unitário/total/global inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;



- f) apresentarem quantitativos divergentes dos constantes na Planilha Orçamentária parte integrante do projeto básico anexo I do edital;
- g) apresentarem em divergência ao projeto básico de engenharia anexo I do edital ou deixarem de apresentar, as composições de preços e encargos sociais, definidos pela administração;
- h) apresentarem propostas que não atendam ao item 6 deste projeto.

#### **7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

#### **8 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:**

8.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou repactuação do preço do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

8.2 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

#### **9 - DO PAGAMENTO:**

9.1 - O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

#### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE - **RECEITA DE IMPOSTO E TRANS - EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30%**, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.02 AÇÃO: 12.361.0017, PROJETO ATIVIDADE: 1.011, FONTES: 1111000000, 1113000000 e 1120000000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

#### **11 - FISCAL DO CONTRATO:**

11.1 - A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

12.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste ato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

12.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR



12.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

12.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Este Projeto Básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes.

14.2 - Reproduza-se fielmente este Projeto Básico na minuta do edital e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

## Estado do Ceará

### Prefeitura Municipal de Guaiúba

Projeto Básico de Engenharia



**OBJETO: REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL FRANCISCO BANDEIRA TORRES, NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE, MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.**

*Jordan Matheus Alves da Silva*  
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA  
ENG. CIVIL. CREA:061981361-0  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Abril/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA-CE  
CNPJ: 12.359.535/0001-32  
*Jose Wellington da Melo Gonçalves Júnior*  
José Wellington da Melo Gonçalves Júnior  
Secretário de Infraestrutura e Planejamento Guaiúba-CE



REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL FRANCISCO BANDEIRA TORRES, NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE, MUNICÍPIO DE GUAIÚBA-CE

## Apresentação

### Dados da Obra

Este memorial refere-se às obras de Reforma da Escola de Educação Básica Municipal Francisco Bandeira Torres, localizada na Rua Otávio Moreira, Distrito de Água Verde, Município de Guaiúba/CE, conforme Planta em Anexo.


### Localização da Obra

A referida obra será executada no Distrito de Água Verde, em Guaiúba/CE.

### Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ⊕ Apresentação
- ⊕ Localização no Município
- ⊕ Orçamento Básico
- ⊕ Cronograma Físico-Financeiro
- ⊕ Planilha de Quantitativos
- ⊕ Composições de Preços
- ⊕ Cálculo de Encargos Sociais
- ⊕ Cálculo de BDI
- ⊕ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- ⊕ ART E RRT
- ⊕ Relatório Fotográfico
- ⊕ Peças Gráficas

  
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA  
ENG. CIVIL. CREA:061981361-0  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





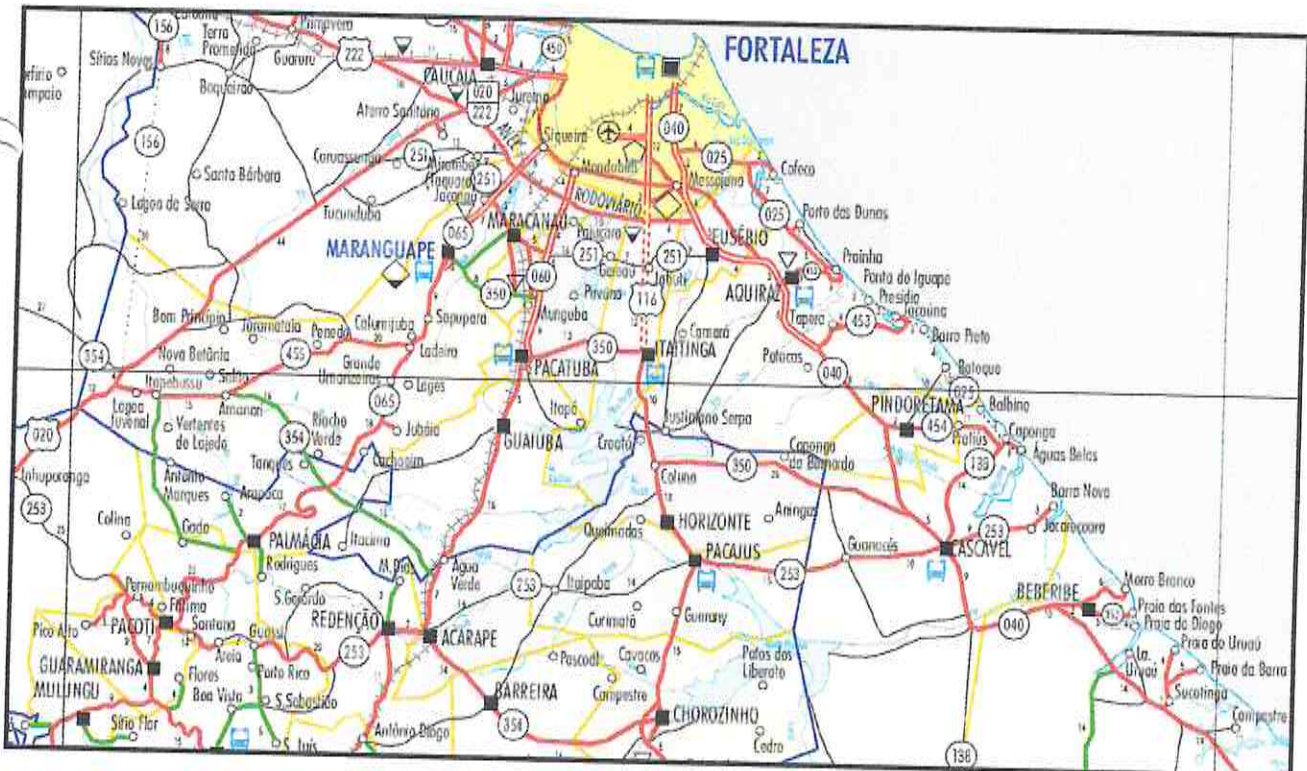
REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL FRANCISCO BANDEIRA TORRES, NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE, MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE

**Localização no Município**

Localização do Município



Situação do Município



Acessos ao Município

Rua Pedro Augusto, nº 53 – Centro – CEP: 61.890-000 – Guaiúba – Ceará  
CNPJ: 12.359.535/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Guaiúba**

Comissão Controladora de Licitação  
Pasta Nº 314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**

OBRA: REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO BANDEIRA TORRES

END: DISTRITO DE ÁGUA VERDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE

DATA: ABRIL/2021

TABELA: SEINFRA 27.1 DESONERADA, ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS

TABELA: SINAPI 03/2021 DESONERADA, ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS

BDI = 25,92%

**ORÇAMENTO**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	R\$ 151,47	R\$ 454,41
1.2	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	1,40	R\$ 52,88	R\$ 74,03
1.3	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	22,48	R\$ 22,92	R\$ 515,24
1.4	C1271	SEINFRA	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M3	40,60	R\$ 4,05	R\$ 164,43
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,52	R\$ 45,56	R\$ 23,69
2.3	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	23,88	R\$ 21,85	R\$ 521,78
2.4	C2531	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	23,88	R\$ 4,80	R\$ 114,62
<b>3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>							
3.1	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,46	R\$ 423,18	R\$ 192,97
3.2	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	1,14	R\$ 66,19	R\$ 75,46
3.3	C3991	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 18mm UTIL. 5X	M2	9,62	R\$ 99,39	R\$ 956,13
3.4	C0843	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,48	R\$ 426,40	R\$ 205,10
3.5	C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	44,80	R\$ 14,13	R\$ 633,02
3.6	C0217	SEINFRA	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	12,03	R\$ 12,35	R\$ 148,51
3.7	C1462	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1,20	R\$ 39,63	R\$ 47,56
<b>4.0 NOVA ALVENARIA</b>							
4.1	C0047	SEINFRA	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	14,58	R\$ 36,38	R\$ 530,46
<b>5.0 ESQUADRIAS</b>							
5.1	C4428	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UND	2,00	R\$ 780,09	R\$ 1.560,18
5.2	C4427	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	5,00	R\$ 337,35	R\$ 1.686,75
5.3	C4638	SEINFRA	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	1,40	R\$ 225,70	R\$ 315,98
5.4	C4423	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	3,00	R\$ 313,44	R\$ 940,32
5.5	C0806	SEINFRA	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50x50x6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	17,60	R\$ 64,17	R\$ 1.129,39
5.6	C1426	SEINFRA	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	2,20	R\$ 210,34	R\$ 462,75
5.7	C4727	SEINFRA	CERCA/GRADIL NYL OFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	R\$ 236,54	R\$ 1.419,24

Jordan Matheus Alves da Silva  
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA  
ENG. CIVIL. CREA:061981361-0  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA-CE

CNPJ: 12.359.535/0001-92

José Wellington de Melo Gonçalves Júnior  
Secretário de Infraestrutura e Manutenção Urbana-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Guaiúba**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**

OBRA: REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO BANDEIRA TORRES  
END: DISTRITO DE ÁGUA VERDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE  
DATA: ABRIL/2021

TABELA: SEINFRA 27.1 DESONERADA, ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS  
TABELA: SINAPI 03/2021 DESONERADA, ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS  
BDI = 25,92%

5.8	C4556	SEINFRA	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	4,20	R\$ 494,52	R\$ 2.076,98
5.9	C0925	SEINFRA	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M	13,60	R\$ 112,67	R\$ 1.532,31
<b>6.0 PISO</b>							
6.1	C2179	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	208,25	R\$ 22,34	R\$ 4.652,31
6.2	C2185	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO PARA DEGRAUS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 1cm	M2	53,60	R\$ 7,45	R\$ 399,32
6.3	C2996	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	273,40	R\$ 71,57	R\$ 19.567,06
6.4	C1120	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) (PAREDE/PISO)	M2	273,40	R\$ 8,10	R\$ 2.214,52
6.5	101732	SINAPI	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	84,28	R\$ 67,24	R\$ 5.666,99
<b>7.0 COBERTA</b>							
7.1	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	260,32	R\$ 50,60	R\$ 13.172,19
7.2	C4464	SEINFRA	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	67,00	R\$ 11,91	R\$ 797,97
7.3	C4460	SEINFRA	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	36,80	R\$ 88,30	R\$ 3.249,44
7.4	C1876	SEINFRA	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINIGIDA)	M2	260,32	R\$ 18,43	R\$ 4.797,70
7.5	C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	67,00	R\$ 11,93	R\$ 799,31
7.6	C0657	SEINFRA	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	M	67,00	R\$ 56,27	R\$ 3.770,09
7.7	C3084	SEINFRA	EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS	M	4,20	R\$ 10,43	R\$ 43,81
7.8	C2249	SEINFRA	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	5,49	R\$ 34,03	R\$ 186,82
7.9	C4468	SEINFRA	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	42,42	R\$ 54,51	R\$ 2.312,31
<b>8.0 REVESTIMENTOS</b>							
8.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	29,76	R\$ 6,18	R\$ 183,93
8.2	C1220	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	29,76	R\$ 31,99	R\$ 952,10
8.3	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	29,76	R\$ 43,26	R\$ 1.287,52
8.4	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm <sup>2</sup> ) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	57,00	R\$ 70,93	R\$ 4.043,01
8.5	C0336	SEINFRA	AZULEJOS JUNTA À PRUMO C/CIMENTO COLANTE	M2	17,40	R\$ 51,71	R\$ 899,86
8.6	C1102	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm <sup>2</sup> ) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	57,00	R\$ 10,73	R\$ 611,61
8.7	C2222	SEINFRA	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2	7,99	R\$ 536,47	R\$ 4.284,79
8.8	C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	6,48	R\$ 54,08	R\$ 350,38

*Jordan Matheus Alves da Silva*  
JORDAN MATEUS ALVES DA SILVA  
ENG. CIVIL. CREA:061981361-0  
DATA: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA-CE  
CNPJ: 12.359.535/0001-42  
*João Wellington da Silva*  
Secretário de Infraestrutura e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Guaiúba**

316  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**

OBRA: REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO BANDEIRA TORRES  
END: DISTRITO DE ÁGUA VERDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE  
DATA: ABRIL/2021

TABELA: SEINFRA 27.1 DESONERADA, ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS  
TABELA: SINAPI 03/2021 DESONERADA, ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS  
BDI = 25,92%

9.0 PINTURA							
9.1	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	292,94	R\$ 19,38	R\$ 11.581,27
9.2	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	268,62	R\$ 20,78	R\$ 5.677,13
9.3	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	15,54	R\$ 20,73	R\$ 5.582,00
9.4	C2469	SEINFRA	TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS	M2	6,48	R\$ 44,29	R\$ 322,14
							R\$ 286,95
10.0 LOUÇAS E METAIS							
10.1	C1618	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	CJ	2,00	R\$ 599,22	R\$ 3.615,64
10.2	C1903	SEINFRA	PIA DE AÇO INOX. (1.50x0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UND	1,00	R\$ 737,94	R\$ 1.198,44
10.3	C0350	SEINFRA	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UND	2,00	R\$ 326,94	R\$ 737,94
10.4	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UND	1,00	R\$ 1.025,38	R\$ 653,88
							R\$ 1.025,38
11.0 INTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
11.1	C4630	SEINFRA	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	R\$ 104,08	R\$ 2.335,15
11.2	C4631	SEINFRA	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	R\$ 107,73	R\$ 312,24
11.3	C0603	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UND	3,00	R\$ 273,82	R\$ 323,19
11.4	C3442	SEINFRA	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UND	2,00	R\$ 439,13	R\$ 821,46
							R\$ 878,26
12.0 INTALAÇÕES ELÉTRICAS							
12.1	C1496	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	4,00	R\$ 30,37	R\$ 4.067,83
12.2	C1484	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA PARALELO 10A 250V	UND	6,00	R\$ 45,50	R\$ 121,48
12.3	C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UND	10,00	R\$ 19,31	R\$ 273,00
12.4	C1638	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UND	8,00	R\$ 104,98	R\$ 193,10
12.5	C1637	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UND	15,00	R\$ 82,50	R\$ 839,84
12.6	C1640	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ LÂMPADA DE 20W	UND	4,00	R\$ 69,40	R\$ 1.237,50
12.7	C1669	SEINFRA	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UND	10,00	R\$ 62,52	R\$ 277,60
12.8	C1374	SEINFRA	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	90,60	R\$ 5,52	R\$ 625,20
							R\$ 500,11
13.0 PAISAGISMO							
13.1	C1429	SEINFRA	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	143,00	R\$ 12,41	R\$ 2.702,17
13.2	C3439	SEINFRA	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO E C/ TIJOLO APARENTE	UND	3,00	R\$ 309,18	R\$ 1.774,63
							R\$ 927,54
14.0 SERVIÇOS FINAIS							
14.1	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	531,47	R\$ 10,88	R\$ 5.782,39
							R\$ 5.782,39
ORÇAMENTO SEM BDI							R\$ 120.108,80
BDI							R\$ 31.132,20
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI							R\$ 151.241,00

Jordan Matheus Alves da Silva  
JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA  
ENG. CIVIL. CREA:061981361-0  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA-CE  
CNPJ: 12.959.535/0001-82  
José Wellington de Melo Gonçalves Júnior  
Secretário de Infraestrutura e Obras, Bo Guaiúba-CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Guaiúba**  
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Guaiúba

REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL FRANCISCO BANDEIRA TORRES, NO DISTRITO DE ÁGUA VERDE, MUNICÍPIO DE  
GUAIÚBA-CE

## Cronograma Físico Financeiro

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO BANDEIRA TORRES  
DATA: ABRIL/2021

TABELA: SEINFRA 27.1 DESONERADA, ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS

TABELA: SINAPI 03/2021 DESONERADA, ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - HORISTAS E 47,76% - MENSALISTAS  
BDI = 25,92%



## CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		GERAL			
	R\$ total	%	R\$ total	%	R\$ total	%	TOTAL (%)	VALOR (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)	PERC. (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.208,11	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.208,11	1.521,25	1,01%
MOVIMENTO DE TERRA	660,09	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	660,09	831,19	0,55%
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	2.258,75	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.258,75	2.844,22	1,88%
NOVA ALVENARIA	530,46	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	530,46	667,96	0,44%
ESQUADRIAS	2.224,78	20,00	5.561,95	50,00	3.337,17	30,00	100,00	11.123,90	14.007,21	9,26%
PISO	9.750,06	30,00	13.000,08	40,00	9.750,06	30,00	100,00	32.500,20	40.924,25	27,06%
COBERTA	8.738,89	30,00	8.738,89	30,00	8.738,89	30,00	100,00	29.129,64	36.680,04	24,25%
REVESTIMENTOS	2.522,64	20,00	7.567,92	60,00	2.522,64	20,00	100,00	12.613,20	15.882,54	10,50%
PINTURA	0,00	0,00	3.474,38	30,00	8.106,89	70,00	100,00	11.581,27	14.583,14	9,64%
LOUÇAS E METAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	3.615,64	4.552,81	3,01%
INTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.167,58	50,00	1.167,58	50,00	0,00	0,00	100,00	2.335,15	2.940,42	1,94%
INTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.627,13	40,00	1.627,13	40,00	813,57	20,00	100,00	4.067,83	5.122,21	3,39%
PAISAGISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.702,17	100,00	100,00	2.702,17	3.402,57	2,25%
SERVIÇOS FINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.782,39	100,00	100,00	5.782,39	7.281,19	4,81%
TOTAL SIMPLES	30.688,49	25,55%	41.137,93	34,25%	48.282,38	40,20%	100,00%	120.108,80	151.241,00	100,00%
TOTAL ACUMULADO	30.688,49	25,55%	41.137,93	59,80%	48.282,38	100,00%	100,00%	120.108,80	151.241,00	100,00%
TOTAL SIMPLES BDI	7.954,46		10.662,95		12.514,79					
TOTAL ACUMULADO C/BDI	38.642,95		51.800,88		60.797,17					
								R\$	151.241,00	100,00%

JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA  
ENG. CIVIL, CREA.061981361-0  
DATA: / /



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
CNPJ: 12.359.555/0001-02  
José Wellington de Jesus Gonçalves Junior  
Secretário de Investimentos, Planejamento e Gestão